



## ATA DA 1806ª SESSÃO PLENÁRIA

AOS 25 DIAS DO MÊS MAIO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS 13 HORAS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 10 – 6º ANDAR, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA SALA MARCO AURÉLIUS SAYÃO PARENTE. EM SUA 1806ª SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. CARLOS DE LA ROCQUE, QUE APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTA A SESSÃO.

**MESA: PRESIDÊNCIA:** CARLOS DE LA ROCQUE, **VICE-PRESIDÊNCIA:** TERESA CRISTINA G. PANTOJA; **SECRETARIA GERAL:** VALÉRIA GASPAS MASSENA SERRA; **PROCURADORIA REGIONAL:** GUSTAVO BORBA.

### ASSUNTOS GERAIS:

A SENHORA VICE-PRESIDENTE, Dr.<sup>a</sup> TERESA CRISTINA G. PANTOJA DEU CONHECIMENTO AO COLEGIADO DOS NOVOS ENUNCIADOS ELABORADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 993/11 – PROCESSO E-11/50.045/11 DE NUMEROS 18 A 22 TENDO SIDO TODOS APROVADOS POR UNANIMIDADE E ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO JUCERJA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

### ORDEM DO DIA:

**1.º - PROCESSO N.º 00-2011/027.575-6. RECORRENTE:** PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDO:** MOISÉS LIMA DA ROCHA. **VOGAL RELATOR:** DR. ALVARO PEIXOTO. **ASSUNTO:** DUPLICIDADE DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. **VOTO:** PELO DESARQUIVAMENTO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO MOISÉS LIMA DA ROCHA, REGISTRADO SOB O NIRE 3310514751-3 EM 31/01/2011, TENDO EM VISTA QUE ATÉ A PRESENTE DATA O EMPRESÁRIO NÃO OPTOU PELO CANCELAMENTO DO REGISTRO MAIS ANTIGO. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**2.º - PROCESSO N.º 82-2010/764.428-2. REQUERENTE:** PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **REQUERIDO:** R R DA SILVA ENTRETENIMENTOS ME. **VOGAL RELATOR:** DR. JARDINO DA SILVA MARINS. **ASSUNTO:** REVISÃO DE *EX-OFFICIO*. **VOTO:** PELO DESARQUIVAMENTO DO ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, R R DA SILVA ENTRETENIMENTOS ME, EM SOCIEDADE LTDA ME, BAGATELA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA ME, REGISTRADO EM 21/12/2010 SOB O N.º 2128252, VISTO QUE O NOSSO REGIMENTO INTERNO PERMITE A REVISÃO DE *EX-OFFICIO* DAS DECISÕES DOS JULGADORES SINGULARES, EXPEDINDO-SE OFÍCIOS ÀS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO AOS RESPONSÁVEIS PELA DELEGACIA REGIONAL DA JUCERJA EM DUQUE DE CAXIAS, DANDO CIÊNCIA DO ERRO OCORRIDO, PARA EVITAR NOVOS EQUÍVOCOS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**3.º - PROCESSO N.º 79-2011/029.809-8. RECORRENTE:** PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. **RECORRIDA:** C. M. F. CARRAMÃO AUTO CENTER. **VOGAL RELATOR:** DR. MARIO SILVA. **ASSUNTO:** DUPLICIDADE DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. **VOTO:** pelo desarquivamento do Registro de Empresário Individual mais recente de Carlos Magno Fernandes Carramão, de nome empresarial C. M. F. CARRAMÃO AUTO CENTER, registrado sob o NIRE 3310515409-9 em 15/02/2011. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

**ENCERRAMENTO:** ENCERRADA A SESSÃO, TENDO SIDO CONVOCADA A PRÓXIMA PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2011, NO MESMO LOCAL E HORA.

**ASSINATURAS:** CARLOS DE LA ROCQUE, TERESA CRISTINA G. PANTOJA, VALÉRIA GASPAS MASSENA SERRA, GUSTAVO BORBA, PAULO CESAR TEIXEIRA, ARMANDO BLOCH DA CUNHA VALLE, ARMANDO BRASIL SALGADO, BELMIRO VIEIRA FERNANDES, GILBERTO CAPUTO SANTOS, GILBERTO DE ARAUJO MOTTA, HAROLDO BEZERRA DA CUNHA, HELIO CEZAR DONIN JUNIOR, JARDINO DA SILVA MARINS, JOÃO BOSCO LOPES, RUBENS BRANCO DA SILVA, MARIO SILVA, PEDRO ALBERTO CAMPBELL ALQUÉRES, ROGERIO ALVARO SERRA DE CASTRO, PAULO DE ANDRADE PAIVA, OSCAR OTAVIO COIMBRA ARGOLLO, EDIR GONÇALVES RAMOS, ALDO CARLOS DE MOURA GONÇALVES, FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN, ALVARO PEIXOTO E WAGNER JULIO REIS FERREIRA.